



**MPV 793
00101**

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA nº - CM
(à MPV nº 793, de 2017)**

Modifica-se os incisos II (a) e § 2º II (a) do art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 3º

II –

a) - **(75%) setenta e cinco por cento** das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

§ 2º

II-

a) - **(75%) setenta e cinco por cento** das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

JUSTIFICAÇÃO

É necessário ainda, estimular o contribuinte a conseguir quitar seus débitos, conferindo uma redução de 75% setenta e cinco por cento sobre as multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios

Sala da Comissão, 04 de agosto de 2017.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO



SF/17157.08040-10